

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

Requerimento N.º 216/2025

"Solicita informações sobre a contratação de serviços advocatícios"

Considerando que a Lei Complementar n.º 23, de 14 de janeiro de 2025, instituiu a Secretaria de Assuntos Jurídicos na estrutura administrativa da Prefeitura, atendendo à solicitação de urgência do Executivo;

Considerando que o Requerimento de Urgência para votação do Projeto de Lei Complementar n.º 01/2025, justificou a criação da Secretaria afirmando que a contratação de advogados externos **foi apontada, na justificativa do Executivo, como prática em desacordo com o princípio da legalidade**, e que a internalização de funções, antes delegadas a empresas privadas, era necessária, pois tal prática **onerava sobremaneira o erário**;

Considerando que o mesmo documento destacava que a criação do órgão permitiria **"a padronização e a centralização dos serviços jurídicos, garantindo economia processual e segurança jurídica"**, reforçando o objetivo de reduzir despesas e otimizar a gestão;

Considerando que, a despeito da recente criação de um órgão jurídico próprio com os objetivos expressos de corrigir ilegalidades, internalizar serviços e reduzir custos, a Administração Municipal procedeu, em 10/05/2025, a homologação da contratação de uma empresa de advocacia por meio do Processo de Inexigibilidade n.º 10/2025 (Processo Administrativo n.º 075/2025);

Considerando, por fim, que é dever do Poder Legislativo fiscalizar os atos da Administração Pública, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos e pela coerência das políticas administrativas, especialmente quando há aparente contradição



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

entre a justificativa de um ato (criação da Secretaria) e um ato subsequente (contratação por inexigibilidade).

REQUEIRO, nos termos regimentais, após ouvido o douto Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que preste as seguintes informações, relativas ao Processo n.º 075/2025 (Inexigibilidade n.º 10/2025):

1. Quais as razões fáticas que levaram a Administração a contratar uma empresa de advocacia, considerando a recente criação e estruturação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos com o propósito de internalizar tais serviços?
2. Qual o prazo de vigência do contrato firmado com a empresa de advocacia?
3. Em quais áreas específicas do direito e em quais processos a referida empresa está atuando para o Município?
4. A Secretaria de Assuntos Jurídicos conta, atualmente, com profissionais com experiência comprovada na área pública para atender às demandas do Município?
5. Quais são os atuais funcionários (advogados, assessores, diretores) lotados na Secretaria de Assuntos Jurídicos e quais suas respectivas atribuições funcionais?
6. Qual o custo mensal total da folha de pagamento dos funcionários da Secretaria de Assuntos Jurídicos, incluindo salários, encargos e demais vantagens?
7. De que forma a nova contratação se alinha ao objetivo de economia e fim da terceirização que justificou a criação da Secretaria? Foi realizado estudo de impacto orçamentário que demonstre a vantagem econômica desta contratação frente à utilização da equipe interna?
8. Quantos e quais profissionais já foram nomeados e exonerados da Secretaria de Assuntos Jurídicos desde a sua criação? Quais foram os motivos para as exonerações?

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

9. Seja encaminhada a esta Casa Legislativa cópia integral, em meio físico, dos processos de admissão e de exoneração de todos os servidores que já integraram a Secretaria de Assuntos Jurídicos, bem como os comprovantes dos valores totais por eles recebidos a título de remuneração e verbas rescisórias.

Justifico este requerimento pela necessidade de esclarecer aparente contradição entre a política administrativa que resultou na criação da Secretaria de Assuntos Jurídicos - sob os pilares da legalidade, economicidade e fim de uma terceirização onerosa, conforme documento oficial do Executivo - e a subsequente contratação de uma banca de advocacia externa por inexigibilidade de licitação. A fiscalização sobre a economicidade e a eficiência dos gastos públicos é uma prerrogativa fundamental deste Poder Legislativo.

As informações solicitadas, cumpre ressaltar, visam exclusivamente subsidiar o exercício da função fiscalizatória desta Casa Legislativa, em estrito cumprimento ao disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, garantindo a transparência, a legalidade e a economicidade dos atos administrativos.

São José do Barreiro, 14 de outubro de 2025



Ver. Daniel Correia Braga
(Danielzinho da Maria da Loja)

CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO Nº 500

S. J. do Barreiro 14/10/2025



Fabiani Aparecida de Carvalho
Analista Legislativo